



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei nº 386/76.

(Cópia)

Determina os dias feriados do Município e dá outras providências.

O Cidadão Juarez de Queiroz Ferreira, Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Ceará por Diploma legal no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei.

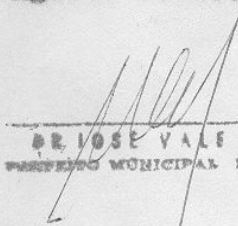
Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado de decretar feriados Municipais, os dias designados no artigo seguinte:

Art. 2º Os dias em que o Município não funcionarão o Comércio, Indústria, Repartições Públicas, Federais e Municipais, serão 26 de Outubro dia do Município, data de sua emancipação Política.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce. em 07 de Agosto de 1976.

VISTO:


PRÍOSE VALE ALBINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL

Juarez de Queiroz Ferreira
Prefeito Municipal.